

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 01/10/2023 a 15/10/2023 - Nº 140 - Edição Básica - 4º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**DECRETO Nº 4265 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.*

CONSIDERANDO, que o Feriado Nacional em louvor a Nossa Senhora de Aparecida, no dia 12 de outubro, cair em uma quinta-feira.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais deste Município, na sexta-feira, dia 13 de outubro;

Parágrafo Único: As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos na data a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 4266 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 e DA LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 18 MAIO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a

tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
76	02.05.04.123.0042.2.389	Despesas com Precatórios Municipais	33.90.91.00	Próprios	294.000,00
167	02.07.20.608.0001.2.279	Manutenção das Atividades de Produção de Mudas e demais Ações Desenvolvidas no Horto Florestal.	33.90.39.00	Próprios	144.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>438.000,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 09 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**ANEXO I****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023****RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2023	48.453.647,77
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2023 (A)	40.027.754,77
	01 a 09/2022 (B)	38.689.870,84
	10 a 12/2021 (C)	12.830.430,88
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>51.520.300,88</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO****Cálculo da Taxa de Incremento**

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{40.027.754,77}{38.689.870,84} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 04,377**

Arrecadação Período 10 a 12/2022 (C) x Δ = 12.830.430,88 03,458%

Arrecadação Projetada = 443.676,27

**Total 13.274.106,31**

**Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo**

Receita realizada 01 a 09/2023 (A)	40.027.754,77
Resultado aplicado Tx Incremento	13.274.106,31
<b>SOMA</b>	<b>53.301.861,08</b>
Previsão de Receita 2023	48.453.647,77
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>4.848.213,31</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>3.273.600,00</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>1.574.613,31</b>

**LEI MUNICIPAL Nº 2398 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DAS CATEGORIAS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:*

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo Único - A carga horária considerada para o piso nacional referido no caput é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

Art. 2º - Os recursos a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreende os meses de maio a agosto de 2023, ficando o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - A Eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso

nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 6º - A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais referidas no artigo 1º, desta lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena 10 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 2399 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE*

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.3.00.0.0.00- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, 17.1.3.50.0.0.00 Transferências de Recursos – SUS- Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS e 17.1.3.50.5.1.01- Transf. Rec. SUS – Assit. Financ PISO ENFERMAGEM:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		0,00
	1.7.1.3.50.0.0.00	Transf. Rec. – SUS- Rep. Fundo/fundo Bloco Manut. ASPS		0,00

	17.1.3.50.5.1.01	Transf. Rec. SUS - Assist. Financ. ENFERMAGEM	Assit. Financ. Piso Enfermagem	263.935,76
<b>TOTAL</b>				<b>263.935,76</b>

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 31.90.11.00, na fonte de recurso Assit. Financ. Piso Enfermagem, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0063.2.089 e o elemento de despesa 33.50.85.00, na fonte de recurso Assit. Financ. Piso Enfermagem, no Programa de Trabalho 03.01.10.302.0063.2.240. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 263.935,76 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	03.01.10.301.0063.2.089	Complemento da Despesas com vencimentos e Vantagens dos Profissionais da Enfermagem.	31.90.11.00	Assit. Financ. Piso Enfermagem	53.887,96
	03.01.10.302.0063.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Assit. Financ. Piso Enfermagem	210.047,80
<b>TOTAL</b>					<b>263.935,76</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 4267 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2399 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.3.00.0.0.00- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, 17.1.3.50.0.0.00 Transferências de Recursos – SUS- Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPs e 17.1.3.50.5.1.01- Transf. Rec. SUS – Assit. Financ PISO ENFERMAGEM:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
----------	---------------	--------	------------------	----------

	1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		0,00
	1.7.1.3.50.0.0.00	Transf. Rec. – SUS- Rep. Fundo/fundo Bloco Manut. ASPs		0,00
	17.1.3.50.5.1.01	Transf. Rec. SUS - Assist. Financ. ENFERMAGEM	Assit. Financ. Piso Enfermagem	263.935,76
<b>TOTAL</b>				<b>263.935,76</b>

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 31.90.11.00, na fonte de recurso Assit. Financ. Piso Enfermagem, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0063.2.089 e o elemento de despesa 33.50.85.00, na fonte de recurso Assit. Financ. Piso Enfermagem, no Programa de Trabalho 03.01.10.302.0063.2.240. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 263.935,76 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	03.01.10.301.0063.2.089	Complemento da Despesas com vencimentos e Vantagens dos Profissionais da Enfermagem.	31.90.11.00	Assit. Financ. Piso Enfermagem	53.887,96
	03.01.10.302.0063.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Assit. Financ. Piso Enfermagem	210.047,80
<b>TOTAL</b>					<b>263.935,76</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 4268 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
11	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.92.00	Próprios	7.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>7.500,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
2	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.13.00	Próprios	7.500,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>7.500,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 4269 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
20	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.36.00	Próprios	4.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>4.500,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
42	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.36.00	Próprios	550,00
103	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.51.00	Próprios	500,00
179	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Próprios	610,00
185	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	650,00
214	02.08.12.362.0033.2.127	Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.	33.90.36.00	Próprios	700,00
249	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.39.00	Próprios	700,00
486	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.39.00	Próprios	790,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>4.500,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 4270 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 e DA LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 18 MAIO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1201	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.30.00	Próprios	55.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>55.500,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

## ANEXO I

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023

## RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2023	48.453.647,77
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2023 (A)	40.027.754,77
	01 a 09/2022 (B)	38.689.870,84
	10 a 12/2021 (C)	12.830.430,88
	TOTAL D = (B+C)	51.520.300,88

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

## RESULTADO 1 =&gt; APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{40.027.754,77}{38.689.870,84} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta =$  04,377Arrecadação Período 10 a 12/2022 (C) x  $\Delta =$  12.830.430,88 03,458%

Arrecadação Projetada = 443.676,27

Total 13.274.106,31

## Demonstração do excesso de arrecadação

## Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2023 (A)	40.027.754,77
Resultado aplicado Tx Incremento	13.274.106,31
<b>SOMA</b>	<b>53.301.861,08</b>
Previsão de Receita 2023	48.453.647,77
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>4.848.213,31</b>
Excesso já utilizado no exercício	3.273.600,00
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>1.574.613,31</b>

## DECRETO Nº 4271 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
479	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.39.00	Próprios	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					60.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
75	02.05.04.123.0042.2.266	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.	31.90.11.00	Próprios	60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de outubro de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 004/2023

*O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...*

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, Servidores da Casa da Cultura Professor Francisco Portugal Neves, para composição da comissão organizadora da Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2023:

- José Alexandre Portugal Lima;
- Maurício Gabriel Júnior;
- João Vítor do Amaral;
- Maria Angélica Chança.

Art. 2º - Esta Comissão terá sua vigência até a conclusão dos trabalhos relativos à Conferência supracitada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de outubro de 2023.

**KLEBER MANSUR TONASSI**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**PORTARIA Nº 055/2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Bárbara Vieira Juliace, do cargo de Assessora da Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/10/2023.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 057/2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Bárbara Vieira Juliace, para o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização Fazendária, Arrecadação e Dívida Ativa, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/10/2023.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 056/2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Camille Silva Giraldo, do cargo de Chefe da Seção de Fiscalização Fazendária, Arrecadação e Dívida Ativa, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/10/2023.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 058/2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Camille Silva Giraldo, para o cargo de Assessora da Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/10/2023.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 059/2023**

*Institui a Comissão de Criação, Implantação e Monitoramento do ProMEA (Programa Municipal de Educação Ambiental) de Santa Maria Madalena.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 127, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena,*

CONSIDERANDO a Lei Estadual 5.100/2007 que trata da repartição aos municípios da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS, incluindo o critério de conservação ambiental, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.884/2019 que estabelece definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos municípios em função do ICMS ecológico;

Considerando, que a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 66 de 18/03/2022, que Regulamenta os procedimentos de envio das informações e documentos, pelos municípios fluminenses, para o cálculo do índice final de conservação ambiental do icms ecológico, com base na Lei Estadual Nº 5.100/2007 e no Decreto Estadual Nº 46.884/2019, estabelece em seu Artigo 32, Inciso I, a necessidade de os municípios comprovarem a instituição de comissão de implantação do ProMEA, publicando o respectivo Ato Normativo, a fim de comprovar a implementação parcial do ProMEA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a partir desta data, no âmbito do Município de Santa Maria Madalena, a Comissão de Criação, Implementação e Monitoramento do ProMEA (Programa Municipal de Educação Ambiental) composta pelos seguintes membros:

- 1) Carlos Roberto Mello Lula Lamego – Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde;
- 2) Dhandara Lino Soares – Diretora Geral das Estações de Tratamento de Efluentes Sanitários;
- 3) Geane Faria Buzzi – Professora do CIEP Brizolão 273 Graciano Cariello Filho;
- 4) Glauciete Verbicário Prunes - Professora do CIEP Brizolão 273 Graciano Cariello Filho;
- 5) Juliana Portugal Bardasson – Diretora da Divisão de Pesquisas, Reflorestamento, Proteção e Fiscalização do meio Ambiente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 6) Keyth Carmelia Carrilho Angelo - Professora do CIEP Brizolão 273 Graciano Cariello Filho;
- 7) Marcela Cordeiro Goldoni Garcia – Assessora Geral de Ensino;

8) Maria Carlota Enrici – Coordenadora de Pesquisa Científica e Educação Ambiental – Parque Estadual do Desengano/INEA;

9) Simone de Faria Giron Maia – Presidente da Associação Procultura de Santa Maria Madalena;

10) Wanderley Ribeiro Daflon – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 10 de outubro de 2023

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 060/2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com as seguintes atribuições: estudar o Regimento Geral da Conferência Nacional da Educação (CONAE 2024) e, na sequência, tomar as providências para, a tempo, formar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 de Santa Maria Madalena (COMED Extraordinária 2023), bem como dar apoio à referida comissão em seu mister:

I – Geane Faria Buzzi e Glauciete Verbicário Prunes membros da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

II – Marilza Souza da Costa Lopes – representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

III – Giselly da Silva Reigoto Magliano – representante do Conselho Municipal de Educação.

IV – Marcela Cordeiro Goldone Garcia - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 10 de outubro de 2023

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061/2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta de nº 035/2023 – TAC-, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho.

CONSIDERANDO que a única servidora investida no cargo de Técnica de Segurança de Trabalho, através do II Concurso Público realizado no ano de 2021, foi exonerada a pedido, por intermédio da Portaria de nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que tal designação é feita em caráter transitório, até a realização de novo concurso público, para preenchimento da vaga em caráter definitivo.

CONSIDERANDO que, o ora indicado, possui formação acadêmica específica que se relaciona à competência exigida para desempenho da função, possuindo perfil profissional compatível com o cargo ou função a ser desempenhado.

CONSIDERANDO a verificação do atendimento do requisito de idoneidade moral e reputação ilibada do servidor indicado.

CONSIDERANDO que o inciso XXII, do artigo 7º, da Constituição da República, impõe ao Poder Público e ao empregador o dever de “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”.

CONSIDERANDO que a saúde e segurança, nos locais de trabalho, são consideradas pelo inciso VIII, do artigo 200, da Constituição da República, como merecedoras do mesmo conjunto de normas protetivas aos demais componentes do meio ambiente, por consequência, a administração pública tem competência constitucional (inciso VI, do artigo 23, da Constituição da República) para potencializar o princípio da precaução que, nessa situação em que estão em jogo a saúde e vidas dos servidores e munícipes, impõe a tomada imediata de todas as providências cabíveis.

CONSIDERANDO que a legislação possibilita, em casos excepcionais, de em situação de emergência e transitórias, cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa (Lei Federal, 8.112/90, art. 117, XVII).

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, sem ônus, em caráter transitório, o Servidor Público Municipal José Cláudio Perdomo Costa, Agente de Trânsito, matrícula nº 120537/1, detentor de DIPLOMA EM ENSINO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DE TRABALHO, para orientar e fiscalizar, no que couber, procedimentos rotineiros e operacionais de segurança no trabalho de condução de veículos coletores de lixo, elencados nos itens 2.1/3.2; 6; 7 e 12, na forma disposta no do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - de nº

35/2023, firmado entre o Município e o Ministério Público de Trabalho, oriundo do Inquérito Civil de nº 000058.2023.01.002/9.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação e terá sua validade até a posse de novo servidor, a ser investido através de concurso a ser efetuado por esta municipalidade, em data a ser estipulada, para preenchimento de vaga deixada em vacância, por exoneração, a pedido, da Técnica de Segurança de Trabalho, aprovada no último concurso público realizado em no ano de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 11 de outubro de 2023.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**RESCISÃO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Termo de Distrato. NÚMERO DE CONTRATO: 007/2023. OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado – Educadora Cuidadora Residente – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos. ASSINATURA: 11/10/2023. PARTES: Município de Santa Maria Madalena e SMAPSDH e Eliane de Lima Pinto.

**Extratos de contratos**

**INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 064/09/2021** – Locação de imóvel. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2417/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa nº027/21. ASSINATURA: 13/09/2023. PARTES: FMAS e DILENE RODRIGUES PONTES.

**ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO**  
Gestora do FMAS

**INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 017/03/2021** – Contratação de empresa para execução de mão de obra para operacionalização da área de produção de mudas (horto municipal). FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0217/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TP Nº001/2021. ASSINATURA: 20/09/2023. PARTES: MUNICÍPIO e LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES EIRELI.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 058/09/2022** – Locação de imóvel. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2842/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa nº016/22. ASSINATURA: 27/09/2023. PARTES: FMS e ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ITAPORANGA.

**LUIS GUSTAVO MANHAES SILVA**  
Gestor do FMS

**CONTRATO nº 059/09/2023.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Valor Registrado: R\$ 38.912,00 (trinta e oito mil novecentos e doze reais). PRAZO: 140 (cento e quarenta) dias letivos. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4047/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública nº001/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. PARTES: MUNICIPIO e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA LOCALIDADE GAVETINHA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO nº 060/09/2023.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Valor Registrado: R\$ 34.856,30 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). PRAZO: 140 (cento e quarenta) dias letivos. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4047/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. PARTES: MUNICIPIO e ROBAJO GUIMARÃES MILITÃO.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO nº 061/09/2023.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Valor Registrado: R\$ 21.343,10 (vinte e um mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos). PRAZO: 140 (cento e quarenta) dias letivos. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4047/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. PARTES: MUNICIPIO e GERLIM DA SILVA FELIX.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO nº 062/09/2023.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Valor Registrado: R\$ 19.745,40 (dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). PRAZO: 140 (cento e quarenta) dias letivos. FUNDAMENTO:

Proc. Adm. nº 4047/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. PARTES: MUNICIPIO e JOSE SOARES GODINHO FILHO.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO nº 063/09/2023.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Valor Registrado: R\$ 17.342,00 (dezesete mil e trezentos e quarenta e dois reais). PRAZO: 140 (cento e quarenta) dias letivos. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4047/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. PARTES: MUNICIPIO e RODIRGO DE SÁ TAVARES.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO nº 064/09/2023.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Valor Registrado: R\$ 5.846,40 (cinco mil oitocentos quarenta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO: 140 (cento e quarenta) dias letivos. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4047/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. PARTES: MUNICIPIO e WALDIR ALVES DA SILVA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO nº 066/09/2023.** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e afins da Farmácia Básica com base na REMUME Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações. Valor Registrado: R\$ 97.250,00 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2374/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/22. ASSINATURA: 25/09/2023. PARTES: FMS e CG LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**LUIS GUSTAVO MANHAES SILVA**  
Gestor do FMS

**CONTRATO nº 067/10/2023.** OBJETO: Contratação de empresa credenciada pelo órgão ambiental competente, para prestação de serviços de análise laboratorial dos efluentes das estações de tratamento de esgoto - ETE's I e II, do Município de Santa Maria Madalena-RJ. Valor Registrado: R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2159/22. FUNDA-

MENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/23. ASSINATURA: 03/10/2023. PARTES: FMMA e LABORATÓRIO DE AGUAS LTDA.

**WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**  
Gestor do FMMA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2023.

Ref: "Contratação de empresa credenciada pelo órgão ambiental competente, para prestação de serviços de análise laboratorial dos efluentes das estações de tratamento de esgoto – ETE's I e II, do Município de Santa Maria Madalena –RJ, do tipo menor preço global", conforme solicitado no processo administrativo nº 2159/22, através do memorando nº 034/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da Empresa LABORATÓRIO DAS ÁGUAS LTDA (CNPJ: 04.272.768/0001-75), no valor global de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil, e vinte reais), o procedimento de que se cogita.

**WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**  
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2022.

Ref: "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais para atender aos serviços de esterilização cirúrgica por meio de unidade móvel.", conforme solicitado no processo adminis-

trativo nº 3049/22, através do Ofício nº 471/SMS/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor das Empresas RC IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 46.319.598/0001-87) no valor global de R\$ 4.097,00 (quatro mil e noventa e sete reais), MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 01.591.543/0001-93) no valor global de R\$ 41.006,00 (quarenta e um mil e seis reais), ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 03.596.357/0001-72) no valor global de R\$ 66.512,50 (sessenta e seis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos BF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 30.460.165/0001-07) no valor global de R\$ 109.615,00 (cento e nove mil seiscentos e quinze reais) o procedimento de que se cogita.

**LUIS GUSTAVO MANHAES SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PARTES: Município de Santa Maria Madalena – RJ e ITAU UNIBANCO S.A..

OBJETO: Realização de concessão de Empréstimos aos Servidores desta Prefeitura.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura.

ASSINATURA: 06/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 2735/23.

